Miguel Pereira, 15 de julho de 2020.

Mensagem nº 070/2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **Cria Cargos em Comissão na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira para atender ao "Programa Criança Feliz" e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei ora apresentado a esta Casa de Leis, visa atender a ampliação do "Programa Criança Feliz", em parceria com o Governo Federal, em conformidade com a adesão do Município à Portaria Interministerial n.º 008, de 08 de maio de 2020, onde a sua não execução poderá acarretar a devolução dos respectivos recursos financeiros e ainda deixar de executar um trabalho de interesse da cidade.

É conveniente ressaltar que a execução do programa continuará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, através do CRAS.

Como é de conhecimento público que a Lei Federal n.º 173/2020, trás em seu bojo impeditivos para a criação de novas vagas, é que achamos prudente apensar a presente mensagem o processo administrativo n.º 4.362/2020, onde consta os devidos pareceres da Controladoria e da Procuradoria Municipal. Torna-se claro que por se tratar de transferência de recurso federal com fim específico de execução de um programa e que para tanto pode ocorrer a contratação de cargos comissionados, é que consideramos que não ocorrerá a infringência da Lei Federal acima citada, como bem colocado nos pareceres dos órgãos anteriormente citados.

Por fim, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal –

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI COMPLEMENTAR N.º DE DE DE 2020.

Cria Cargos em Comissão na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira para atender ao "Programa Criança Feliz" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA por seus representantes legais, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Prefeitura os cargos comissionados para atender ao "Programa Criança Feliz", com os respectivos símbolos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação - SMDDH:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
Visitador do "Programa Criança Feliz"	DAS-8	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação - SMDDH
Supervisor Técnico do "Programa Criança Feliz"	DAS-8	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação - SMDDH
TOTAL		**06**	

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros do "Programa Criança Feliz", para as despesas de custeio e especificamente para o pagamento de servidor público, está amparada na adesão do Município à Portaria Interministerial n.º 08, de

08/05/2020, do Ministro do Estado de Desenvolvimento Social e, ainda, nas Instruções Normativas da Secretaria Nacional de Assistência Social, para a implantação do citado programa.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei correrão a conta de dotações próprias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em _____ de _____ de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -